



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

**EDITAL N.º 04/2019/PRPI – CHAMADA  
PIICT/CNPq-UFCA**

A Universidade Federal do Cariri (UFCA), por intermédio da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PRPI), torna público o edital do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica (PIICT) e convida os pesquisadores desta universidade a apresentarem propostas que atendam aos termos aqui estabelecidos.

**1. DA NATUREZA**

1.1. Este edital foi idealizado como componente de uma política institucional de fomento e amparo à pesquisa no âmbito da UFCA, viabilizado por esta e pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), visando a concessão de bolsas a estudantes de graduação e do ensino médio para participação em projetos de iniciação científica.

**2. DOS OBJETIVOS**

2.1. Selecionar projetos de iniciação à pesquisa científica, coordenados por servidores docentes em efetivo exercício da UFCA, em qualquer área do conhecimento, para apoio financeiro por meio da concessão de bolsas, visando:

- (a) Estimular a vocação científica de estudantes de graduação e do ensino médio, buscando proporcionar, sob a orientação de pesquisadores qualificados, o desenvolvimento da criatividade e do pensamento científico e a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas abordados em projetos de pesquisa;
- (b) Estimular pesquisadores produtivos a envolverem alunos de graduação e ensino médio em atividades científicas realizadas no âmbito dos grupos de pesquisa da UFCA;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

- (c) Contribuir para a formação de recursos humanos para pesquisa em todos os campos do conhecimento;
- (d) Proporcionar maior articulação entre estudantes do ensino médio, da graduação e da pós-graduação;
- (e) Qualificar estudantes para o ingresso em programas de pós-graduação, contribuindo de forma decisiva para a redução do tempo médio de permanência dos estudantes em cursos de mestrado e doutorado;
- (f) Fortalecer o processo de disseminação de informações e conhecimentos científicos;
- (g) Ampliar o acesso e a oportunidade de formação técnico-científica de estudantes do ensino médio e da graduação.

### **3. DA COTA DE BOLSAS**

3.1. As propostas aprovadas neste edital poderão ser contempladas com bolsas financiadas pela própria UFCA ou pelo CNPq, a depender da ordem de classificação e da cota de bolsas disponível.

3.2. As bolsas financiadas pelo CNPq terão origem na Chamada CNPq Nº 03/2018 do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) e na Chamada CNPq Nº 05/2018 do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio (PIBIC-EM).

3.3. A cota institucional de bolsas da UFCA é de 80 (oitenta) bolsas, com vigência de agosto/2019 a julho/2020.

3.4. A cota institucional de bolsas do CNPq e da UFCA está apresentada na Tabela 1.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

Tabela 1. Cota institucional de bolsas segundo a modalidade e o programa/órgão financiador.

<b>Modalidade</b>	<b>Programa/Órgão</b>	<b>Cota</b>	<b>Valor da Bolsa</b>
PIBIC	PIBIC/CNPq	27	R\$ 400,00
	PIBIC/UFCA	80	R\$ 400,00
PIBIC Ensino Médio	PIBIC-EM/CNPq	10	R\$ 100,00

3.5. A cota institucional de bolsas do CNPq é de responsabilidade deste órgão e a PRPI não se responsabiliza por atrasos, cortes ou interrupções no pagamento das bolsas e ou alterações na cota que sejam provenientes de decisões externas à UFCA.

3.6. A cota global de bolsas será destinada a duas modalidades científicas que integram o PIICT, a saber, as modalidades PIBIC e PIBIC Ensino Médio.

3.7. Será aceita apenas 01 (uma) proposta por modalidade (ver item 3.6) por proponente.

3.8. Em cada proposta, o pesquisador poderá solicitar até 02 (duas) bolsas, respeitada a cota de bolsas individual máxima permitida no PIICT, conforme estabelecido no art. 7º do Anexo XIV da Resolução N° 01/2014/CONSUP, observando as categorias definidas a seguir:

- (a) 02 (duas) bolsas por modalidade para o pesquisador com titulação de doutor;
- (b) 01 (uma) bolsa por modalidade para o pesquisador com titulação de mestre.

3.9. A duração das bolsas UFCA será de até 12 (doze) meses, desde que implementadas a partir de agosto/2019.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

3.10. A duração das bolsas CNPq será de até 12 (doze) meses, desde que implementadas a partir de agosto/2019.

#### **4. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**

4.1. Os critérios de elegibilidade indicados a seguir são obrigatórios.

4.2. O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento.

4.3. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na desclassificação da proposta.

#### **4.4. DOS PROPONENTES**

4.4.1. O proponente, responsável pela submissão da proposta, deve atender obrigatoriamente aos itens abaixo:

4.4.2. Ser o coordenador da proposta.

4.4.3. Ser servidor docente em efetivo exercício na UFCA, com o título de doutor(a) ou mestre(a), em regime de dedicação exclusiva ou 40 horas semanais de trabalho.

4.4.4. Estar cadastrado como Pesquisador ou Líder em ao menos um grupo de pesquisa da UFCA no Diretório dos Grupos de Pesquisa no Brasil do CNPq.

4.4.5. Ficam dispensados de cumprir o item 4.4.4 os proponentes cujo ingresso na UFCA tenha ocorrido nos últimos 12 (doze) meses, considerando até o último dia de inscrições.

4.4.6. Ter produção científica, tecnológica ou artístico-cultural divulgada ou publicada



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

desde 2014 até a data de encerramento das inscrições, e atingir no mínimo 25 (vinte e cinco) pontos na nota do currículo Lattes segundo o barema do Anexo 1, disponibilizado na página oficial da PRPI.

4.4.7. Estar em dia com suas obrigações junto à PRPI, isto é, não possuir nenhuma condição de inadimplência, a saber: não ter entregue relatório final de projeto do PIICT nos anos anteriores, não ter publicado trabalho de estudante(s) sob sua orientação, bolsista(s) ou voluntário(s), na V Mostra UFCA, ou não ter prestado contas referentes a qualquer edital de fomento à pesquisa da PRPI.

#### 4.5. DAS PROPOSTAS

4.5.1. As propostas devem estar claramente caracterizadas como de pesquisa científica.

4.5.2. Uma proposta consiste de um Projeto de Pesquisa, no caso da submissão de um projeto novo, acompanhado de no mínimo 01 (um) e no máximo 02 (dois) Plano(s) de Trabalho distinto(s).

4.5.3. Para fins deste edital, entende-se por Plano de Trabalho um projeto de pesquisa menor, derivado do Projeto de Pesquisa proposto pelo pesquisador, possuindo título, objetivos, metodologia e cronograma, próprios ao plano, e passível de ser executado pelo estudante de graduação ou ensino médio no período estipulado.

4.5.4. O cronograma do Projeto de Pesquisa deve abranger o período de vigência das bolsas, conforme consta nos itens 3.9 e 3.10 deste edital.

4.5.5. O Projeto de Pesquisa e o(s) Plano(s) de Trabalho devem ser apresentados conforme os Anexos 2 e 3, respectivamente, disponibilizados na plataforma Cadastro Unificado de Ações Acadêmicas.

4.5.6. O Projeto de Pesquisa deve apresentar, obrigatoriamente, as seguintes seções:

- (a) título do projeto de pesquisa;
- (b) introdução (incluindo a fundamentação teórica e a qualificação do principal



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

problema a ser abordado);

- (c) objetivos e metas a serem alcançados;
- (d) metodologia a ser empregada;
- (e) principais contribuições científicas da proposta;
- (f) cronograma de execução do projeto (com duração de 12 a 36 meses, especificando mês e ano de início e término da execução);
- (g) referências bibliográficas.

4.5.7. Além das informações exigidas no item 4.5.6, poderão ser acrescentadas outras informações julgadas relevantes.

4.5.8. Cada Plano de Trabalho deve conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- (a) título que caracterize as atividades a serem desenvolvidas pelo estudante (não repetir o título do projeto de pesquisa);
- (b) modalidade de bolsa solicitada (PIBIC, PIBIC Ensino Médio);
- (c) os objetivos geral e específicos do trabalho do estudante;
- (d) a metodologia correspondente;
- (e) cronograma de atividades para o período de 12 meses, compatível com a duração da bolsa, prevista nos itens 3.9 e 3.10 deste edital.

4.5.9. O Projeto de Pesquisa deve ser escrito, preferencialmente, em fonte serifada, da família *Times New Roman*, com tamanho 12 e espaçamento simples entre linhas, não ultrapassando 15 (quinze) páginas totais, excluindo as Referências Bibliográficas.

4.5.10. O Plano de Trabalho deve ser escrito, preferencialmente, em fonte serifada, da família *Times New Roman*, com tamanho 12 e espaçamento simples entre linhas, não ultrapassando 03 (três) páginas totais.

4.5.11. A proposta deve possuir viabilidade técnica e econômica, sendo de responsabilidade de cada proponente a disponibilidade de recursos necessários à viabilização do projeto e do(s) plano(s).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

**5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

5.1. As propostas devem ser encaminhadas à PRPI exclusivamente via Internet, por meio da página da PRPI (<http://prpi.ufca.edu.br>) conforme cronograma estabelecido neste edital.

5.2. As propostas devem ser transmitidas à PRPI até às 23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário local, da data limite de inscrição das propostas, conforme cronograma estabelecido neste edital.

5.3. No início da inscrição da proposta pela página da PRPI, o pesquisador deverá informar, a Área de Avaliação da CAPES na qual seu projeto se enquadra e seu respectivo grupo de pesquisa. A Área de Avaliação informada será utilizada para o cálculo da pontuação do currículo Lattes do proponente.

5.4. Os arquivos referentes à proposta devem ser gerados fora da página da PRPI e anexados a esta, exclusivamente no formato PDF.

5.5. O proponente poderá anexar, no momento da inscrição de sua proposta, comprovação de vínculo como membro do quadro do corpo docente de curso de pós-graduação *stricto sensu* pertencente ao sistema nacional de pós-graduação.

5.6. O proponente deverá anexar, no momento da inscrição de sua proposta, cópia digitalizada de comprovante da aprovação do Projeto de Pesquisa em edital de órgão(s) público(s), privado(s) e da sociedade civil de fomento à pesquisa.

5.7. Não serão aceitas propostas inscritas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no item 5.2.

5.8. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para inscrição das propostas, esta será considerada substituta da primeira, sendo levadas em conta para análise apenas a última proposta recebida. A(s) proposta(s) excedentes serão automaticamente transferidas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

para fluxo contínuo, sem possibilidade de concorrer a bolsa(s).

5.9. Constatado o envio de propostas idênticas por proponentes distintos, ambas as propostas serão sumariamente desclassificadas.

## **6. DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO**

6.1. A seleção das propostas inscritas, em resposta a esta chamada, será realizada pela Coordenadoria de Pesquisa ou por comitê por esta designada, e supervisionada pelo Comitê Externo do PIICT, sendo este a instância máxima de decisão, com a assessoria de consultores *ad hoc* externos à UFCA.

6.2. Não será permitido integrar o Comitê Gestor o pesquisador responsável por uma proposta inscrita nesta chamada pública.

6.3. Concluído o julgamento, a Coordenadoria de Pesquisa e/ou Comitê Gestor elaborará uma relação das propostas aprovadas.

6.4. É vedado aos membros do Comitê Gestor:

- (a) conduzir a avaliação de propostas em que haja conflito de interesses;
- (b) divulgar, antes do anúncio oficial, os resultados de qualquer julgamento;
- (c) fazer cópia de documento interno;
- (d) discriminar áreas ou linhas de pensamento;
- (e) não levar em consideração, sem razão justificada, nas suas recomendações, os pareceres dos consultores *ad hoc*;
- (f) desvirtuar o significado do conteúdo dos pareceres dos consultores *ad hoc*;
- (g) emitir parecer em recurso contra decisão sua; e
- (h) comportar-se como representante de um curso ou de uma unidade acadêmica.

6.5. As propostas serão avaliadas quanto ao mérito científico de seu Projeto de Pesquisa e do(s) Plano(s) de Trabalho subjacente(s).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

6.6. Uma proposta será considerada aprovada somente quando seu Projeto de Pesquisa for aprovado.

**6.7. DOS PROJETOS DE PESQUISA**

6.7.1. Os projetos de pesquisa submetidos a este edital devem se enquadrar em uma das seguintes categorias:

- (a) projetos em andamento, cadastrados previamente na PRPI via fluxo contínuo ou por intermédio de editais da PRPI ou de órgão(s) público(s), privado(s) e da sociedade civil de fomento à pesquisa;
- (b) projetos não iniciados, mas já aprovados em edital da PRPI ocorrido nos últimos 12 meses;
- (c) projetos novos, ainda não avaliados.

6.7.2. Os projetos em andamento e não iniciados, aos quais se referem os itens 6.7.1(a) e 6.7.1(b), respectivamente, cujos cronogramas forem compatíveis com a vigência das bolsas ofertadas neste edital, serão considerados aprovados.

6.7.3. Cada projeto novo será avaliado, por no mínimo 02 (dois) consultores *ad hoc* externos, os quais emitirão pareceres quanto ao seu mérito técnico-científico, observando os aspectos a seguir.

<b>Item</b>	<b>Critério de análise e julgamento dos projetos de pesquisa</b>	<b>Pontuação máxima</b>
A	Clareza na apresentação do tema e delimitação do problema	15
B	Qualidade das referências bibliográficas utilizadas, considerando atualização, relevância e adequação ao tema de pesquisa	10
C	Clareza na definição dos objetivos e metas	10
D	Originalidade e/ou relevância da pesquisa para o desenvolvimento científico do país	20



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

E	Adequação da metodologia e do cronograma de execução ao(s) objetivo(s) proposto(s)	15
F	Potencial de impacto dos resultados do ponto de vista técnico-científico, difusão, socioeconômico, ambiental e cultural	15
G	No caso de projetos de pesquisa: potencial de avanço científico do projeto em relação à fronteira do conhecimento.	15

6.7.4. Os membros do Comitê Externo do PIICT poderão atuar como consultores *ad hoc* externos.

6.7.5. Cada consultor *ad hoc* deverá emitir parecer técnico-científico enquadrando, ao final, o(s) Projeto(s) de Pesquisa analisado(s) em um dos casos a seguir.

(a) *Não recomendado*: quando o projeto está inadequado e, por este motivo, deve ser desclassificado;

(b) *Recomendado*: quando o projeto possui mérito técnico-científico

6.7.6. Um Projeto de Pesquisa somente poderá ser enquadrado como “Recomendado” quando obtiver ao menos 70 pontos.

## 6.8. DOS CURRÍCULOS

6.8.1. Cada proposta terá uma pontuação devido ao currículo Lattes de seu proponente que será calculada considerando sua produção técnica, científica, artística e cultural, segundo o barema do Anexo 1, a Área de Avaliação informada pelo proponente, conforme descrito no item 5.4, e o Qualis Periódicos do quadriênio 2013-2016.

6.8.2. Para fins de contabilização da pontuação da produção técnica, científica, artística e cultural, será considerada a produção desde 2014 até a data de encerramento das inscrições.

6.8.3. Somente serão aceitas declarações emitidas e assinadas pelo coordenador do curso ou portaria de designação, caso o pesquisador ocupe o cargo de coordenador.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

6.8.4. Para o cálculo e a comparação das pontuações dos currículos Lattes será utilizada uma casa decimal.

6.8.5. O cômputo preliminar da pontuação do currículo Lattes do proponente será realizado com o auxílio do software scoreLattes, disponível em <https://goo.gl/iqtfLC>.

6.8.6. Para efeitos de pontuação definitiva, não serão computadas produções intelectuais ocasionadas pelo preenchimento inadequado do currículo na Plataforma Lattes, a exemplo de duplicidades, ausência de ISSN ou ISBN, entre outros.

## **7. DA DISTRIBUIÇÃO DA COTA**

7.1. Somente poderá concorrer às bolsas PIBIC do CNPq o(a) pesquisador(a) com título de doutor(a). Pesquisadores com título de mestre poderão concorrer a bolsas PIBIC-EM.

7.2. As propostas aprovadas dos orientadores bolsistas de produtividade em pesquisa do CNPq (em curso e cadastradas na página da PRPI em: <http://sites.ufca.edu.br/prpi/pesquisa/pesquisa-projetos-de-pesquisa/>, até o término das inscrições) terão prioridade na distribuição das bolsas e serão contempladas integralmente.

7.3. As propostas aprovadas dos orientadores bolsistas do Programa de Bolsas de Produtividade em Pesquisa, Estímulo à Interiorização e à Inovação Tecnológica da Funcap (em curso e cadastradas na página da PRPI em: <http://sites.ufca.edu.br/prpi/pesquisa/pesquisa-projetos-de-pesquisa/>, até o término das inscrições) terão prioridade após a distribuição descrita no item 7.2.

7.4. A cota de bolsas do CNPq de uma unidade acadêmica em uma determinada modalidade do PIICT será proporcional à quantidade de Projetos de Pesquisa aprovados por proponentes lotados na unidade que, adicionalmente, atendam ao item 7.1 e que possuam Plano(s) de Trabalho aprovado(s) nesta modalidade.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

7.5. A cota de bolsas UFCA de uma unidade acadêmica será proporcional à quantidade de Projetos de Pesquisa aprovados por proponentes lotados na unidade, com Plano(s) de Trabalho aprovado(s) na(s) modalidade(s) PIBIC ou PIBIC-EM.

7.6. As propostas serão classificadas por unidade acadêmica de lotação dos seus respectivos proponentes, separadamente em cada modalidade, segundo a ordem decrescente da pontuação dos currículos Lattes.

7.7. No caso de empate, vencerá a proposta cujo proponente é bolsista de Produtividade em Pesquisa do CNPq ou Bolsista de Produtividade em Pesquisa, Estímulo à Interiorização e à Inovação Tecnológica da Funcap ou docente permanente ou colaborador de programa de pós-graduação *stricto sensu*, nesta ordem. Persistindo o empate, vencerá a proposta cujo Projeto de Pesquisa fora melhor avaliado nos itens (D), (E) e (F) que constam no item 6.7.3, segundo esta ordem.

7.8. A distribuição das bolsas ocorrerá do seguinte modo. Primeiramente, para uma determinada modalidade, atribui-se uma bolsa da cota da unidade acadêmica a cada proposta aprovada, segundo a ordem de classificação estabelecida para esta unidade e modalidade, iniciando com bolsas do CNPq e, em seguida, passando para as bolsas da UFCA. Posteriormente, havendo bolsas excedentes, atribui-se uma segunda bolsa da cota da unidade acadêmica a cada proposta aprovada capaz de acomodá-la, também segundo a ordem de classificação estabelecida para esta unidade e modalidade, também iniciando com bolsas do CNPq e, em seguida, passando para as bolsas da UFCA.

7.9. Caso haja bolsas excedentes em uma unidade acadêmica, estas serão distribuídas entre as propostas aprovadas, capazes de acomodá-las, dentre todas as unidades e independente da modalidade. Primeiramente, atribui-se uma bolsa excedente a cada proposta aprovada, segundo a ordem decrescente da pontuação do currículo Lattes dos proponentes. Em seguida, ainda havendo bolsas excedentes, atribui-se uma segunda bolsa a cada proposta aprovada capaz de acomodá-la, também segundo a ordem decrescente da pontuação do currículo Lattes dos proponentes.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

7.10. Havendo empate na distribuição das cotas das unidades acadêmicas, conforme previsto nos itens 7.5 e 7.6, vencerá a unidade cujo proponente a ser contemplado possui a maior nota do currículo Lattes.

7.11. Os pesquisadores cujas propostas não forem contempladas ou forem contempladas parcialmente com bolsa(s) poderão solicitar o cadastramento de um estudante voluntário para cada bolsa não atendida, com exceção da modalidade PIBIC Ensino Médio.

## **8. DO RESULTADO DO JULGAMENTO**

8.1. A relação das propostas aprovadas na presente Chamada será divulgada no endereço <http://prpi.ufca.edu.br>.

8.2. Todo proponente participante da presente chamada terá acesso aos pareceres sobre seu Projeto de Pesquisa e Plano(s) de Trabalho, preservada a identificação dos pareceristas, no momento da divulgação do Resultado Preliminar.

## **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1. Caso o proponente tenha justificativa clara e objetiva para contestar o resultado preliminar do julgamento das propostas, este poderá apresentar recurso utilizando o formulário disponibilizado em <http://prpi.ufca.edu.br>, até às 23:59 do último dia para o envio de recursos, conforme o prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

## **10. DA INDICAÇÃO DE BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS**

10.1. Após a divulgação do Resultado Final, o proponente que tiver sua proposta aprovada, doravante denominado Orientador, deverá indicar estudante(s) para ocupar a(s) vaga(s) de bolsista(s) ou voluntário(s), conforme o prazo estabelecido no cronograma deste Edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

10.2. Cada estudantes indicado, seja ele bolsista ou voluntário, deve possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq e atender a uma das exigências a seguir:

- (a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFCA, para o caso da modalidade de PIBIC;
- (b) Estar regularmente matriculado no 1º ou 2º ano do ensino médio em uma das escolas a seguir:
  - i. EEM Aduino Bezerra, Barbalha;
  - ii. Liceu Professor José Teles de Carvalho, Brejo Santo;
  - iii. EEFM Polivalente Governador Aduino Bezerra, Crato;
  - iv. EEFM Presidente Geisel, Juazeiro do Norte;
  - v. Colégio da Polícia Militar do Ceará, Juazeiro do Norte;
  - vi. EEFM Amália Xavier, Juazeiro do Norte.
  - vii. EEM Governador Aduino Bezerra, Juazeiro Do Norte;
  - viii. EEFM Tiradentes, Juazeiro do Norte.

10.3. O orientador deverá indicar, para cada bolsa recebida, um estudante que atenda, adicionalmente, às exigências a seguir:

- (a) Não possuir vínculo empregatício ou exercer qualquer atividade profissional;
- (b) Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com a de quaisquer outros programas de bolsa, com exceção de bolsas de auxílio financeiro provenientes de programas de assistência estudantil;
- (c) Possuir frequência escolar igual ou superior a 80% (oitenta por cento), para bolsas de PIBIC no Ensino Médio;

10.4. Para efetuar uma indicação, o orientador deverá preencher, no prazo estabelecido neste edital, o Formulário de Indicação de Bolsistas e Voluntários, disponível no site da PRPI ([prpi.ufca.edu.br](http://prpi.ufca.edu.br)), acompanhado dos documentos a seguir:

- (a) Cópia do CPF do estudante indicado;
- (b) Cópia do RG do estudante indicado;
- (c) Histórico escolar atualizado com status ativo do estudante indicado;
- (d) Termo de Compromisso do PIICT (Anexos 6 e 7) devidamente assinado;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

(e) Caso bolsista, cópia do cartão bancário ou de comprovante de abertura de conta corrente individual titulada pelo estudante indicado. Para bolsas do CNPq, a conta corrente deve ser do Banco do Brasil ou, no caso da modalidade PIBIC no Ensino Médio, o bolsista poderá optar pelo pagamento via “contrarrecibo” diretamente em uma agência do Banco do Brasil de sua escolha.

10.5. A entrega da documentação a qual se refere o item 10.4 deverá ser realizada por meio eletrônico disponibilizado em <http://prpi.ufca.edu.br> e fisicamente na sala da Coordenadoria de Pesquisa.

10.6. Após o recebimento da documentação referente às indicações para as bolsas do CNPq, a Divisão de Iniciação Científica da PRPI realizará o cadastramento dos estudantes indicados na Plataforma Integrada Carlos Chagas. Logo em seguida, o estudante receberá um Termo de Aceite do CNPq no e-mail informado em seu currículo Lattes. O estudante deverá aderir ao termo até o dia 15 (quinze) do mês em que for cadastrado na Plataforma Integrada Carlos Chagas, sob pena de não fazer jus ao recebimento da bolsa do referido mês.

10.7. Não haverá pagamento retroativo de bolsas.

10.8. Indicações de bolsistas/voluntários e entrega de documentos fora do prazo estabelecido no cronograma deste edital serão desconsiderados, e a(s) bolsa(s) remanescentes retornam à respectiva unidade acadêmica, para redistribuição.

10.9. O estudante bolsista ou voluntário será considerado integrante do PIICT somente após a entrega da documentação exigida no item 10.5.

10.10. A PRPI emitirá declaração de participação em projeto de iniciação científica, do PIICT para todos os estudantes que tenham exercido a função de bolsista ou voluntário, com carga horária equivalente ao período trabalhado, com exceção daqueles desligados por desempenho insatisfatório ou por baixa assiduidade.

10.11. A PRPI emitirá declaração de orientação de bolsista(s) ou voluntário(s) em



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

projeto de iniciação científica do PIICT a todos os orientadores, mediante a entrega do Relatório Final individual do(s) respectivo(s) bolsista(s) ou voluntário(s).

10.12. Com exceção do recebimento da bolsa, os estudantes voluntários possuem os mesmos direitos e deveres que os estudantes bolsistas.

## **11. DOS COMPROMISSOS DOS ORIENTADORES**

11.1. Escolher e indicar, para exercer a função de bolsista ou voluntário, estudante com perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas observando princípios éticos e conflito de interesse.

11.2. Cadastrar o(s) seu(s) bolsista(s) ou voluntário(s) em grupo de pesquisa certificado pela UFCA a que estiver vinculado.

11.3. Orientar adequadamente seu(s) bolsista(s) ou voluntário(s) nas diversas fases da pesquisa científica.

11.4. Orientar seu(s) bolsista(s) ou voluntário(s) durante a elaboração do Relatório Final individual contendo resultados conclusivos, após o término do projeto, e encaminhá-lo à Divisão de Iniciação Científica, quando solicitado pela PRPI.

11.5. Não repassar a outrem a responsabilidade pela orientação do(s) seu(s) bolsista(s) ou voluntário(s).

11.6. Encaminhar, mensalmente, cópia digital em PDF da Folha de Frequência Mensal (Anexo 8), referente a cada um de seus bolsistas ou voluntários para o formulário eletrônico disponibilizado em <http://prpi.ufca.edu.br> até às 23:59 do dia 10 (dez) de cada mês. O documento original deve ser mantido em posse do orientador por 5 (cinco) anos, a contar da data de término da vigência das bolsas ofertadas por este edital, e poderá ser solicitado pela PRPI a qualquer momento.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

11.7. Zelar para que não haja nenhum tipo de desvirtuamento dos objetivos do(s) Plano(s) de Trabalho de seu(s) estudante(s).

11.8. Informar imediatamente à Divisão de Iniciação Científica qualquer alteração relativa à descontinuidade do projeto de pesquisa e do(s) Plano(s) de Trabalho.

11.9. Comunicar à Divisão de Iniciação Científica, com antecedência mínima de 60 dias, o término de curso do bolsista ou voluntário.

11.10. Participar de todas as atividades relacionadas ao PIICT.

11.11. Quando solicitado, emitir pareceres em processos relacionados ao PIICT e atender, sem qualquer contrapartida financeira, às solicitações para participar de comissões de avaliação do Programa, inclusive dos trabalhos a serem apresentados em evento de científico da Universidade.

11.12. Incluir o(s) nome(s) do(s) bolsista(s) ou voluntário(s) nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários.

11.13. Não dividir o valor da bolsa entre dois ou mais estudantes.

11.14. Comunicar eventual afastamento, por período superior a 3 meses, sob pena de devolução de valores pagos indevidamente, e neste caso solicitar a interrupção do projeto de pesquisa assim como o desligamento de bolsistas e voluntários vinculados ao(s) projeto(s) em andamento.

11.15. Manter atualizado seu currículo na Plataforma Lattes do CNPq.

11.16. A responsabilidade do pesquisador é indelegável e indeclinável e compreende os aspectos éticos e legais para a condução do projeto. Assim, o pesquisador deve verificar se seu projeto necessita de aprovação em comitê de ética ou órgão equivalente, como por exemplo: o Instituto Brasileiro de Meio Ambiente (IBAMA), Fundação Nacional do Índio (FUNAI), o Comitê de Ética em Pesquisa da UFCA (CEP/UFCA), o Comitê de



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

Ética em Pesquisa Animal da UFCA (CEUA/UFCA), a Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), a Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) e a Comissão Técnica Nacional de Biossegurança (CTNBio). A execução de um projeto sem a devida autorização, quando necessária, estará sujeita a sua interrupção.

## **12. DOS COMPROMISSOS DOS BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS**

12.1. Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa, sendo obrigatório dedicar ao menos 12 (doze) horas semanais às atividades de pesquisa.

12.2. Caso bolsista CNPq, não possuir vínculo empregatício ou funcional, nem desempenhar atividade remunerada.

12.3. Assinar a Folha de Frequência Mensal junto ao orientador, conforme exigido no item 11.6.

12.4. Cumprir o Plano de Trabalho estabelecido pelo orientador.

12.5. Elaborar, com o auxílio do orientador, o Relatório Final individual contendo resultados conclusivos, após o término do projeto.

12.6. Publicar em evento científico no âmbito do PIICT os resultados finais de sua pesquisa científica, conforme calendário estabelecido pela PRPI.

12.7. Nas publicações resultantes de sua pesquisa, caso se aplique, fazer referência a sua condição de bolsista do órgão financiador correspondente.

12.8. Se bolsista, devolver ao órgão financiador correspondente qualquer valor recebido indevidamente.

12.9. Manter atualizado seu currículo na Plataforma Lattes do CNPq.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

12.10. Prestar informações sempre que solicitado pela PRPI, de forma que a instituição possa avaliar adequadamente o PICT.

**13. DA SUBSTITUIÇÃO E DO DESLIGAMENTO DE BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS**

13.1. O orientador poderá solicitar, mediante apresentação de uma justificativa, o desligamento de um bolsista ou voluntário, podendo indicar outro estudante para substituí-lo, desde que este atenda às exigências de indicação constantes no item 10.

13.2. Para solicitar o desligamento de um bolsista ou voluntário, o orientador deverá enviar solicitação em formulário eletrônico disponível em <http://prpi.ufca.edu.br>.

13.3. Para solicitar a substituição de um bolsista ou voluntário, o orientador deverá encaminhar formulário eletrônico disponível em <http://prpi.ufca.edu.br> e realizar a indicação do novo estudante conforme os itens 10.2-12.

13.4. A solicitação de substituição de bolsista ou voluntário deve ser realizada no mesmo mês em que a solicitação de desligamento do estudante substituído é realizada.

13.5. Não serão aceitas solicitações de substituição realizadas em período diferente do estabelecido no item 13.4.

13.6. Havendo o desligamento de bolsista sem a devida substituição no mesmo mês, conforme o item 13.4, a bolsa correspondente será transferida para outro orientador da mesma unidade acadêmica que tenha indicado estudante voluntário, podendo esta ser realocada em modalidade distinta da anterior, caso necessário, seguindo a regra estabelecida nos itens 7.9 e 7.10.

13.7. As solicitações de desligamento e substituição de bolsistas deverão ser enviadas à



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

Divisão de Iniciação Científica até as 23:59 do dia 10 (dez) de cada mês – observando o mês de maio como o último mês para substituição de qualquer bolsista CNPq – de modo a garantir o pagamento referente ao mesmo mês; após esta data, a substituição do bolsista será implementada para pagamento no mês de referência seguinte.

13.8. Em nenhuma circunstância o orientador poderá repassar a outrem a orientação de seu(s) bolsista(s) ou voluntário(s). Em casos de impedimento eventual do orientador, a PRPI efetuará o desligamento de seu(s) bolsista(s) ou voluntário(s) e qualquer bolsa remanescente será transferida para outro orientador da mesma unidade acadêmica, que tenha indicado estudante voluntário, podendo esta ser realocada em modalidade distinta da anterior, caso possível, seguindo a regra estabelecida nos itens 7.9 e 7.10.

13.9. O Plano de Trabalho aprovado que permanecer sem a participação de estudantes por falta da indicação ou da substituição dos mesmos conforme os prazos deste edital será considerado desativado.

13.10. O estudante bolsista ou voluntário poderá ser desligado pela PRPI em caso de inobservância dos requisitos ou compromissos estabelecidos neste edital ou do não envio de 02 (duas) frequências mensais consecutivas e, caso se aplique, devolverá ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente.

13.11. Os bolsistas e voluntários desligados pelo orientador por causa de desempenho insatisfatório ou por baixa assiduidade e aqueles desligados pela PRPI conforme previsto no item 13.10 não poderão ingressar em nenhuma outra proposta aprovada neste edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

**14. DO CRONOGRAMA**

<b>Etapa do edital</b>	<b>Data</b>
Lançamento do edital	30/04/19
Inscrição de propostas	06/05/19 a 19/05/19
Divulgação do Resultado Preliminar	a partir de 10/07/19
Interposição de recursos contra o Resultado Preliminar	2 dias úteis após a divulgação do resultado preliminar
Divulgação do Resultado Final	2 dias úteis após a interposição de recursos contra o resultado preliminar
Indicação e entrega de documentação de bolsistas e voluntários	20/07/19 a 31/07/19
Adesão pelo estudante ao Termo de Aceite do CNPq	até 05/08/19
Entrega do Relatório Final individual	até 45 dias a partir do término do período de vigência das bolsas

**15. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL**

15.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão do CNPq ou da PRPI, seja por motivo de interesse público, exigência legal ou contingenciamento de recursos, em decisão fundamentada, sem que isso implique em direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

**16. DA RESERVA DE DIREITO**

16.1. O Comitê Gestor e/ou Coordenadoria de Pesquisa reserva-se o direito de resolver casos omissos e situações não previstas no presente documento.

**17. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

17.1. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste edital podem ser obtidos encaminhando mensagem para o e-mail [pesquisa.prpi@ufca.edu.br](mailto:pesquisa.prpi@ufca.edu.br) ou pelo telefone (88) 3221-9332, de segunda à sexta-feira, no horário de 08:00 às 17:00.

17.2. Para problemas técnicos, dúvidas ou dificuldades no preenchimento do formulário de submissão, o atendimento será realizado pelo telefone (88) 3221-9327, de segunda à sexta-feira, no horário de 08:00 às 17:00.

Juazeiro do Norte, 30 de abril de 2019.

Prof. Rafael Perazzo Barbosa Mota  
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (em exercício)  
(assinado digitalmente)